

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ATA N.º 24 – 2024

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária e pública, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), e com a presença do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores **Filipe Bártolo Martins Dias** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

FALTAS: -----

----- Não houve faltas. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Recursos Humanos. -----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS** -----

----- O senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, na qualidade de Presidente da reunião, deu início à mesma e passou a dar conhecimento da atividade que considerou mais relevante. Informou que: -----

- Tinha decorrido o colóquio internacional “*Um Oleirense no Tecto do Mundo*”, uma iniciativa promovida pelo Município de Oleiros, no âmbito das comemorações dos quatro séculos do Descobrimento do Tibete. Destacou algumas atividades decorridas ao longo dos dois dias do evento. -----

- Participou no Magusto 2024 da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros. -----

- A convite do Instituto Politécnico de Castelo Branco, esteve presente na inauguração de requalificações ocorridas na Escola Superior de Educação e na Escola Superior Agrária, onde esteve também presente do senhor Primeiro Ministro, Luís Montenegro. Nesse sentido, houve oportunidade de reforçar, ao Senhor Primeiro Ministro, a questão da N238, Oleiros/alto da Foz Giraldo, e de entregar o Memorando, entregue anteriormente ao senhor Ministro das

Infraestruturas e Habitação, mais uma vez solicitando o carácter urgente da requalificação daquele troço. -----

- Esteve na apresentação do programa “Oleiros Abraça o Comércio Local”, com bastante adesão por comerciante de todo o Concelho demonstrando o seu agrado para com a iniciativa. -----

- Decorreu uma sessão de esclarecimento destinada aos artesãos do Concelho relacionada com a Carta de Artesão, promovida pelo Município de Oleiros em parceria com o CEARTE (Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património). -----

----- Prosseguiu, lembrando a discussão ocorrida na reunião de Executivo anterior, quando da apreciação e votação da Proposta n.º 282/2024 - Protocolo entre o Município de Oleiros e a ACICB- Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa. Referiu ter falado da existência de uma Associação de Comerciantes, embora considerasse que estava inativa. Informou que, posteriormente, questionou alguns comerciantes mais antigos do concelho, que confirmaram ter existido uma Associação mas que acabou por ficar inativa. Recordou também o momento em que o senhor Vereador António Antunes respondeu afirmativamente, quando questionado se tinha auscultados também os comerciantes para a implementação da iniciativa "*Natal no Comércio Local*", na altura, enquanto presidente de Junta de Freguesia de Oleiros - Amieira. Nesse sentido, referiu ter abordado também esse assunto com os comerciantes, apenas para seu entendimento, e a informação que obteve foi que apenas tinham aparecido elementos da Junta de Freguesia questionando se queriam aderir à iniciativa sem que tenha havido qualquer reunião prévia para discussão da implementação da iniciativa. -----

----- De seguida o senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que queria dar nota de dois ou três pontos, nomeadamente que desde a implementação do Programa de Apoio à Primeira Infância/Apoio ao Nascimento e à Primeira Infância foram aceites e apoiados cento e setenta e cinco processos traduzidos num apoio de oitocentos e setenta a cinco mil euros gastos no comércio local aderente; no respeitante a apoios concedidos para aquisição de materiais escolares, desde a implementação do regulamento para o efeito em 2014, um valor a rondar os cento e setenta e oito mil euros e na aquisição de livros/manuais escolares um valor de cerca de duzentos e catorze mil euros. Referir destacar aquela informação por terem sido dados obtidos aquando da preparação do orçamento, apontando também relativamente a empresas do concelho que no ano transato (2023) foi despendido um valor superior a seiscentos e cinquenta mil euros e no presente ano, que ainda estava a decorrer, já tinha sido despendido um valor superior a seiscentos mil euros, demonstrando o foco do Executivo permanente, dentro do que eram os

limites legais e concursais dos procedimentos seria sempre de apoio às empresas do concelho.---
----- Não se registaram mais intervenções. -----

1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número duzentos e vinte, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e dois centímetros e em Operações não Orçamentais, o montante de duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois euros e vinte e seis centímetros. -----

1.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de cinco a dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dois mil seiscentos e noventa e um, e dois mil oitocentos e nove, a importância total de quatrocentos e vinte e cinco mil noventa e quatro euros e um centímetros. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números cento e treze, e cento e dezassete com a importância total de cento e cinquenta e três euros e noventa centímetros. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS:-----

2.1.1 - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 -----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e dois, da reunião ordinária e pública realizada dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

2.1.2 - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024 -----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e três, da reunião ordinária realizada dia oito de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----



----- A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

2.2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS: -----

2.2.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 291/2024 - MAPA DE PESSOAL 2025 -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«O Município de Oleiros só concretizará a sua estratégia e alcançará os objetivos consagrados nas Grandes Opções do Plano se estiver dotada da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----*

----- *Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual. -----*

----- *O mapa de pessoal que se propõe para 2025 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município nesse ciclo de gestão. -----*

----- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê, nos seus artigos 28.º e 29.º, que, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----*

----- *Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço, nos quais se incorpora a transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais. -----*

----- *Pela necessidade de imprimir novas orientações à gestão dos serviços, para uma melhor adaptação das diferentes áreas às recentes ou futuras dinâmicas a exercer pelos órgãos municipais, contempla-se nesta proposta uma reafecção dos recursos humanos em -----*

consonância com a dinâmica da organização. -----

----- A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de recursos humanos, no qual foi levada a cabo a auscultação aos dirigentes e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas. -----

----- Assim, no mapa de pessoal que se propõe para 2025 foram consideradas, designadamente, as seguintes variáveis: -----

- • Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços, não só para reforço das equipas e substituição dos trabalhadores que têm saído, mas também para fazer face aos planos de atividades do próximo ano, cujos postos de trabalho a ocupar se encontram em fase de procedimentos concursais para preenchimento dos mesmos; -----
- • Manutenção das vagas dos concursos externos, em curso, que permitam a satisfação das carências em áreas deficitárias; -----
- • Mobilidades na categoria em atividade diferente, com vista à adequação das funções desempenhadas pelos trabalhadores às atividades profissionais, nomeadamente nas situações em que, por motivos de saúde, os trabalhadores, não podem continuar a exercer o trabalho para o qual foram admitidos. -----
- • Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos, sendo assim fundamental que o planeamento de recursos humanos traduza a passagem de conhecimento e a dotação atempada do Município da força de trabalho necessária à prossecução das diversas atividades. -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP. -----

----- **Face a tudo o que se acaba de valorar, tenho a honra de propõe que a Câmara Municipal aprecie e delibere a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2025, constante em anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante e o submeta à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.»** -----

----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou a proposta em

apreço e a documentação em anexo à mesma, designadamente o Mapa de Pessoal para o ano de 2025 assim como o mapa de afetação/reafetação dos trabalhadores do Município. Acrescentou que alguns lugares eram respeitantes aos procedimentos concursais que ainda estavam a decorrer e também relacionados com o facto de haver um número expressivo para funcionários do Agrupamento de Escolas, para que tudo esteja previsto para funcionar dentro da normalidade. Interveio senhor **Vice-presidente da Câmara Municipal, Paulo Urbano**, referindo que o Agrupamento de Escolas/Delegação de Competências não estava a ser um processo fácil, nomeadamente ao nível da gestão dos recursos humanos existentes. Acrescentou ter recebido comunicações da Direção do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade - AEPAA referindo que não se responsabilizava se houvesse uma situação mais grave na escola. Destacou ter dito ao Diretor do Agrupamento que lhe cabia fazer a melhor gestão dos recursos humanos existentes, no entanto, também entendia que era uma situação difícil quando, num determinado período, tinham alguns funcionários de baixa médica e outros ausentes para consultas médicas. --

----- No uso da palavra o senhor **Vereador António Antunes** questionou como eram essas questões tratadas pela Direção do Agrupamento antes da delegação de competências no domínio da Educação, na Câmara Municipal. Interveio o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclarecendo que se estava a cumprir com o *ratio*.-----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número duzentos e noventa e um barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. Da votação resultaram três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vice-presidente da Câmara e do senhor Vereador Filipe Bártolo, e duas abstenções dos senhores Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves. -----

2.2.2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 292/2024 - CASA DE CONVÍVIO DO PIÃO E VALE DA FIGUEIRA - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE MURO SUPORTE -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «*Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;* -----

----- Considerando que, dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- Considerando que, pela Associação Casa de Convívio do Pião e Vale Figueira, foi solicitado apoio monetário para compartilhar o pagamento da execução de um muro de suporte, sito no recinto das festas, no lugar do Pião, freguesia do Estreito; -----

----- Considerando que, por forma a não se perderem as tradições das festas religiosas, enquanto património cultural e identitário do concelho de Oleiros, a Câmara Municipal tem apoiado as várias entidades que continuam a promover estes eventos e a melhoria das condições envolventes a essa promoção; -----

----- A ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial, número sequencial de cabimento 31807, verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica: 080701 – Instituições sem fins lucrativos; Código de GOP: 02 Funções Sociais - 010 Desporto, recreio e lazer - 2024/5023 Transferências para instituições sem fins lucrativos; Acc.2 Capital; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar e conceder à Associação Casa de Convívio do Pião e Vale Figueira, apoio financeiro, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), para custear as despesas com as obras de um muro de suporte a executar no recinto das festas, sito no lugar do Pião, freguesia do Estreito.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número duzentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados.-----

2.2.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 293/2024 - "REDE DE ARTES E OFÍCIOS" - CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA PISORIA - PRORROGAÇÃO CONDICIONAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMODATO -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e noventa e três barra

dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que no âmbito do seu Plano de Ação “Oleiros 2021-2025”, o Município de Oleiros desenvolve o projeto de “Rede de Artes e Ofícios”; -----

----- Considerando que, nesta sequência, a 25 de junho de 2024 foi celebrado um contrato de comodato com o artesão [REDACTED] referente a cedência da antiga Escola Primária da Pisoria, com vigência inicial estabelecida em 1 (um) ano; -----

----- Considerando que, mediante comunicação registada nos serviços sob a referência E/15310, de 06/11/2024, foi manifestado por parte do artesão [REDACTED] a necessidade de, para efeitos de uma candidatura a apoios financeiros e fundos destinados ao desenvolvimento de atividade culturais, artesanato e aquisição de equipamentos, ter de deter um contrato de cedência de instalações de duração mínima de 5 (cinco) anos; -----

----- Considerando que é do interesse da autarquia manter vivos espaços e equipamentos existentes e promover o desenvolvimento de projetos que a longo prazo potencializem a cultura no nosso território; -----

----- Considerando que o Município de Oleiros dispõe de atribuições, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio do património e cultura; -----

----- Considerando que, a Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar a prorrogação condicional do período de vigência do contrato de comodato de cedência do prédio urbano da antiga Escola Primária da Pisoria, sita na localidade da Pisoria, freguesia de Cambas, deste concelho, celebrado com [REDACTED] pelo período de 5 (cinco) anos, alterando-se o n.º 1 da cláusula terceira, sendo que a condição imposta será a aprovação da candidatura aos fundos destinados ao desenvolvimento da sua atividade. -----

----- Mais se delibera que, caso a candidatura não seja aprovada, a adenda ao contrato de comodato a celebrar com a prorrogação da sua vigência deixa de produzir os seus efeitos, de forma imediata, mantendo-se o contrato inicial na sua versão e efeitos originários.» -----

----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques,**

explicou, quando questionado pelo senhor Vereador António Antunes, que o anterior contrato teve vigência de um ano. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e três barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.2.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 295/2024 - ACOMPANHAMENTO DA MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO SOBRE O ARTIGO 76.º DO CÓDIGO DOS IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO - "RECOMENDAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO SOBRE AS BEBIDAS ESPIRITUOSAS FABRICADAS EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE FRUTOS DO MEDRONHEIRO" -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que pelo Município de Monchique foi endereçada a Moção de Recomendação sobre o artigo 76.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC) - Recomendação para a manutenção da redução da taxa do imposto sobre as bebidas espirituosas fabricadas exclusivamente a partir de frutos do medronheiro, a qual se anexa à presente proposta;*

----- *Considerando que a presente moção é uma recomendação para que o Governo possa manter por um período não inferior a três anos a fixação em 25 % da taxa normal as taxas do imposto sobre o álcool relativas a licores e os «crème de», bem como de aguardentes destiladas, uma vez que a legislação atual permite essa redução até 31 de dezembro de 2024, para as bebidas fabricadas exclusivamente a partir de frutos do medronheiro (Arbutus unedo), produzidos e destilados em vários concelhos do país, designadamente, Oleiros (ver artigo 76.º, n.º 3 do Código dos Impostos Especiais de Consumo);* -----

----- *Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere subscrever e acompanhar esta moção de recomendação para a manutenção da redução da taxa do imposto sobre as bebidas espirituosas fabricadas exclusivamente a partir de frutos do medronheiro, nos termos do texto que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, remetendo ao órgão deliberativo a apreciação e deliberação sobre este mesmo acompanhamento.»* -----

----- No uso da palavra o senhor Vereador António Antunes questionou se havia forma de fazer um levantamento das quantidades produzidas e registadas em termos de impostos no

concelho, para entender a importância da medida e até que ponto, é que a redução da taxa do imposto tinha significado numa redução de custo de produto ao consumidor. Parecia que se estava a aprovar uma redução em termos de um imposto, que não tinha relevância no aumento da produção do medronho ou no aumento do volume de negócios das empresas, embora pesasse que a medida era extremamente positiva. Referiu não saber se seria viável, solicitar-se à entidade que controlava os impostos especiais de consumo e que detinha o controlo, nesse âmbito, sobre as destilarias, informação com as características de produção de medronho dos últimos anos, no concelho e perceber até que medida a redução daquele imposto tinha tido impacto na produção. Interveio o senhor **Presidente da Câmara Municipal** mencionando que ficava registada a sugestão. Saliu que os produtores já estavam a beneficiar daquela taxa. Retomou a palavra o senhor **Vereador António Antunes** esclarecendo que a redução tinha sido significativa, em termos de imposto, mas os produtos em prateleira continuavam a custar o mesmo, ou seja, não funcionou como estímulo ao consumo ou à aquisição. Não houve baixa no preço ao consumidor, com o estímulo ao consumo que se exigia.-----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.2.5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 296/2024 - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES - LOTEAMENTO DE S. SEBASTIÃO - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que, no dia 18 de novembro de 2024, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, se realizou o ato público de hasta pública, no âmbito do procedimento de alienação dos lotes de terreno para construção denominados por lote 1, lote 2, lote 3 e lote 4 do Loteamento de São Sebastião, sito em Póvoa de Telheiros, na localidade de Oleiros, freguesia de Oleiros-Amieira, deste concelho aberto mediante a publicitação do Edital n.º 50/2024; -----

----- Considerando que, após a realização do referido ato, a Comissão do Procedimento deliberou por unanimidade adjudicar provisoriamente dos lotes nos seguintes termos: -----

- **Lote n.º 1** aos concorrentes [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] e [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] pelo valor de 2.725,25€ (dois mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos); -----

- **Lote n.º 2** aos concorrentes [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] pelo valor de 2.570,00€ (dois mil, quinhentos e setenta euros);

- **Lote n.º 4** à concorrente [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] pelo valor de 2.349,00€ (dois mil, trezentos e quarenta e nove euros). -----

----- Não se registou nenhuma proposta para alienação do lote n.º 3. -----

----- Considerando que a decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Oleiros; -----

----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros, no uso da sua competência, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Local (RJAL), aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a adjudicação definitiva dos lotes, nos termos e condições constantes no programa de procedimento, anteriormente alvo de deliberação deste órgão, e em conformidade com a deliberação tomada pela Comissão do Procedimento.** -----

----- Para os devidos efeitos, anexa-se à presente proposta a ata da reunião da Comissão do Procedimento da hasta pública, assim como os autos de arrematação assinados pelos membros da comissão. -----

----- Após a tomada da deliberação ora proposta, devem os adjudicatários provisórios ser dela notificados, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que a mesma produza efeitos, e, no caso da adjudicação provisória merecer acolhimento por parte do órgão executivo, devem ser também comunicados aos adjudicatários, os demais atos subsequentes previstos no Programa do Procedimento.» -----

----- O senhor **Vereador António Antunes** apontou que ficava apenas um lote disponível, questionando se estava a ser previsto outros espaços/terrenos para o efeito. O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que sim e explicou o que estava a ser previsto. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.2.6 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 297/2024 - TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS - FREGUESIAS DE ÁLVARO, CAMBAS, ISNA, MOSTEIRO, OLEIROS - AMIEIRA, ORVALHO, SARNADAS DE S. SIMÃO E SOBRAL -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de novembro do presente ano, com a seguinte

redação:-----

----- *«Considerando que os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, refletem, e deverão continuar a refletir, os sentimentos e as personalidades das pessoas e memórias valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que, traduzindo a memória das populações, devendo a sua escolha, atribuição e alteração rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção; -----*

----- *Considerando que o reconhecimento dessa importância traduz-se na lei, estando a atribuição de topónimos prevista na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, (regime jurídico das autarquias locais), onde se define que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia.” -----*

----- *Considerando que pelas juntas de freguesia de Álvaro, Cambas, Isna, Mosteiro, Oleiros-Amieira, Orvalho, Sarnadas de São Simão e Sobral foram emanadas propostas com a atribuição de topónimos a arruamentos das freguesias, aprovadas pelos respetivos órgãos daquelas autarquias, e cujo teor se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante; -----*

----- *Considerando que, a 31 de outubro de 2024, a Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Oleiros, órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia, emitiu parecer favorável sobre as propostas de topónimos apresentadas, com as considerações nesse documento melhor explanadas, e cuja cópia se anexa à presente;-----*

----- *Considerando que se encontram em vigor normas disciplinadoras dos métodos e procedimentos relativos à atuação, atribuição e gestão, na área da toponímia, que se encontram expressas com a entrada em vigor em 16 de julho de 2014 do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Oleiros; -----*

----- ***Tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprecie e delibere aprovar as propostas toponímicas apresentadas pelas juntas de freguesia de Álvaro, Cambas, Isna, Mosteiro, Oleiros-Amieira, Orvalho, Sarnadas de São Simão e Sobral, conforme documentação que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.» ---***

----- No uso da palavra a senhora **Vereadora Ana Gonçalves** questionou se a Freguesia da Madeirã tinha o processo concluído. Interveio o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclarecendo que estava o processo completo, prestando ainda esclarecimentos sobre a situação da Freguesia de Estreito - Vilar Barroco. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.2.7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 298/2024 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO - REVOGAÇÃO E CESSAÇÃO DE EFEITOS DAS REFERÊNCIAS A3 (SERVENTES), E1 (MOTORISTAS DE PESADOS) E E2 (OPERACIONAIS DE RECOLHA DE RSU) -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que se encontra a decorrer um procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de 25 (vinte e cinco) postos de trabalhos, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções na Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos (DUOMSU), publicitado na 2.ª série do Diário da República de 28 de junho de 2024 (Aviso n.º 13233/2024/2) e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202406/0943;* -----

----- *Considerando que, conforme informação anexa à presente proposta, da avaliação superior do procedimento concursal em curso, e da possibilidade de reafecção de trabalhadores de determinados serviços para outros, onde se verifica uma maior carência de recursos, conjugados com a ocorrência de constrangimentos causados pela indisponibilidade imediata de equipamento fundamental ao funcionamento de determinados serviços, nomeadamente, no tocante à recolha de resíduos sólidos urbanos, se conclui pela desnecessidade de contratação de trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes operacionais, publicitados pelas referências A3 (serventes), E1 (motoristas de pesados) e E2 (operacionais de recolha de RSU);* -----

----- *Considerando que esta apreciação, resulta de um juízo de conveniência e oportunidade, consonante com uma boa gestão dos recursos e dinheiros públicos, em prol do garante do interesse público, por parte da administração;* -----

----- *Considerando que, nesta fase, no decurso do procedimento, sem que o júri tenha proferido qualquer tipo de avaliação ou classificação, não se encontram criadas expectativas jurídicas nos candidatos que a ele se apresentaram, naquelas referências em concreto, estando, por isso, perante um ato administrativo não constitutivo de direitos;* -----

----- *“A decisão de abertura de um concurso cria expectativas jurídicas nos candidatos que a*

ele se apresentam, mas tais expectativas só podem assimilar-se a “direitos ou interesses legalmente protegidos”, para efeito de excecionar aquela decisão do princípio da livre revogabilidade dos atos administrativos (artigo 140.º/1-b) do CPA/91), quando estes atingem um certo grau de substanciação na esfera jurídica dos seus titulares. Tal não ocorre quando o procedimento concursal se encontra numa fase inicial, em que ainda não foram efetuadas as operações de classificação e graduação dos candidatos e, por isso, estes apenas são titulares de direitos intra-procedimentais (nomeadamente os resultantes da vinculação às regras do concurso), que não vivem fora do referido procedimento, nem sobrevivem à sua extinção; porquanto ainda não há uma decisão final sobre o resultado do concurso, que se projete externamente na esfera jurídica dos candidatos, colocando-os na posição de vantagem correspondente à graduação que obtiverem.” (vide Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 17/06/2016); -----

----- Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade; -----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, por força do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 9.º ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere revogar e, conseqüentemente, cessar os efeitos dos atos para provimento dos postos de trabalho correspondentes, apenas, às referências A3 (serventes), E1 (motoristas de pesados) e E2 (operacionais de recolha de RSU) do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de 25 (vinte e cinco) postos de trabalhos, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções na Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos (DUOMSU), publicitado na 2.ª série do Diário da República de 28 de junho de 2024 (Aviso n.º 13233/2024/2) e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE202406/0943.»-----

*----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, referiu que com a presente proposta se propunha a revogação de algumas referência do procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de vinte e cinco postos de trabalhos, na carreira e categoria de assistente operacional, quer porque se podia fazer a reafetação de alguns funcionários quer porque a recolha dos biorresíduos não estava completamente implementada,*

uma vez que se estava ainda a verificar, em conjunto com a CIMBB, se a aquisição do veículo de recolha de biorresíduos se faria através de uma candidatura individual ou conjunta com outros Municípios. Acrescentou que se, oportunamente, se verificasse que o processo dos biorresíduos pudesse ser rapidamente concretizado teria que se proceder a um novo procedimento concursal. Interveio a senhora **Vereadora Ana Gonçalves** questionando se com a presente proposta se revogavam os vinte e cinco postos de trabalho do procedimento concursal. No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que apenas se propunha a revogação de algumas referências do procedimento concursal, nomeadamente as referências A3 (serventes), E1 (motoristas de pesados) e E2 (operacionais de recolha de RSU). Em ato contínuo o senhor **Presidente da Câmara** concedeu a palavra à **Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Sandra Carvalho**, que esclareceu que com a presente proposta se propunha a revogação de nove postos de trabalho do procedimento concursal aberto para a contratação de vinte e cinco postos de trabalhos, designadamente na referência A3 (serventes) três postos, na E1 (motoristas de pesados) duas vagas e E2 (operacionais de recolha de RSU) quatro postos de trabalho. -----

----- Usou da palavra o senhor **Vereador António Antunes** e lembrou o momento da deliberação para a abertura daquele procedimento concursal. Destacou que, à data, tinha mencionado que abrir um procedimento concursal para a contratação de vinte e cinco postos de trabalhos de uma única vez, poderia trazer um desequilíbrio ao mercado de trabalho, sugerindo que o mesmo acontecesse de forma faseada. Apontou que agora se estava a fazer isso. Interveio o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referindo não ser a razão para o caso. Apontou que o Executivo em permanência, na altura, entendeu que se podiam abrir os vinte e cinco postos de trabalho, no entanto, depois de analisar aquilo que seria a reafetação do pessoal, de funcionários que estavam prestes a reformarem-se e a questão da implementação da recolha de biorresíduos, entendeu-se que não haveria necessidade do concurso continuar nos seus termos. -----

----- Interveio a senhora **Vereadora Ana Gonçalves** destacando que se os procedimentos concursais fossem abrindo de acordo com as necessidades, evitava-se a presente situação. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número duzentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. Da votação resultaram três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vice-presidente da Câmara e do senhor Vereador Filipe Bártolo, e duas abstenções dos senhores Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves. -----

2.3 – DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL: -----**2.3.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 290/2024 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2025 -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º1 do art. 25º anexo I, compete a Assembleia Municipal apreciar e votar os Documentos de Previsionais, no âmbito das suas competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da mesma Lei;-----

----- Considerando que, na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual que “*integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, nos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante;* -----

----- Considerando que, os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, procurando-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Município de Oleiros nos próximos quatro anos; -----

----- Considerando que, no âmbito das competências definidas no diploma supramencionado, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos previsionais para os anos económicos 2025-2029 e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos da alínea c), n.º1 do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º2 do art.º 45º e art. 46º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e submeta à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para 2025 (documentos previsionais para o ano económico de 2025), que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante.» -----

----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, mencionou que com a proposta em apreço se propunha a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2025. Considerou ser um orçamento ambicioso, que previa um aumento

comparativamente ao ano anterior, resultado do investimento direto equivalente a vinte e nove por cento das despesas de capital. Mencionou que estavam a decorrer obras de volume financeiro elevando, dando como exemplo o CIDEO - Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial de Oleiros. Esperava com o Quadro Operacional 2030, cumprir com os projetos previstos, que estavam numa fase de maturidade adiantada, aguardando assim ter o apoio previsto daquele Quadro. Apontou também um reforço de verbas com as transferências de competências do Estado. Referiu ser um orçamento também com grande incidência na parte social, como não podia deixar de ser, pois tem vindo a ser também um dos grandes investimentos por parte da Câmara Municipal. Destacou o facto das funções económicas deterem no orçamento cerca quarenta e três por cento e as funções gerais vinte e dois por cento. Relativamente às despesas com pessoal referiu ter havido também um aumento decorrente dos aumentos previstos na função pública. Destacou que se pretendia manter o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal, e por isso o orçamento era um instrumento realístico e correspondia aquelas que eram as necessidades de desenvolvimento do concelho. Mencionou que o mesmo teve a colaboração dos senhores Vereadores do Movimento Mais Oleiros - MCO, numa reunião decorrida para o efeito. -----

----- Usou da palavra o senhor **Vereador António Antunes** e agradeceu, em seu nome e da senhora Vereadora Ana Gonçalves, a reunião agendada para o efeito. Referiu que o documento em apreço era o Orçamento do Executivo em regime de permanência e que coincidia com aquilo que o Executivo tinha partilhado com os Vereadores do MCO que ia fazer no próximo ano. Desejou sorte na sua implementação embora considerasse, e já o tinha dito várias vezes, que aquele Orçamento ia estar em vigor um mês, tal como agora era apresentado. Depois ia ser alterado uma vez por mês e ao chegar ao final do ano iria ter uma configuração totalmente diferente. Eram também as circunstâncias da própria gestão autárquica. Referiu já se ter habituado a não dar a importância devia ao Orçamento, desejando apenas boa sorte na execução do mesmo. Mencionou ainda se fosse Executivo em permanência aquele não seria o Orçamento, nem da Vereadora Ana Gonçalves. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número duzentos e noventa barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. Da votação resultaram três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara, do senhor Vice-presidente da Câmara e do senhor Vereador Filipe Bártolo, e duas abstenções dos senhores Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves. -----

2.3.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 294/2024 - CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO + - PROCESSO N.º 098/CEI+/24 -----

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta número duzentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando a importância que o Município de Oleiros tem na integração da população desempregada nomeadamente que visem melhorar os seus níveis de empregabilidade e promover a sua reinserção no mercado de trabalho, submete ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, candidaturas ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, na sua atual redação, bem como Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e regulamentada pelo Despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, que regulamenta os Contratos Emprego Inserção + (CEI+). -----*

----- *Considerando que, foi aprovado, no passado dia 24-10-202, o processo n.º 098/CEI+/24, na área da limpeza e conservação dos espaços públicos, permitindo assim, a integração no referido programa da jovem [REDACTED] salvaguardando sempre as condições específicas do referido programa, bem como, o perfil adequado às atividades a desenvolver. O referido programa terá início a 01 de dezembro de 2024, pelo período de 12 meses, tal como aprovado em sede de candidatura; havendo por parte do Município de Oleiros o pagamento de uma **bolsa mensal no valor de 509,26€; subsídio de alimentação no valor de 6.00€** e ainda a realização de um **seguro de acidentes pessoais**. -----*

----- *Neste sentido, tenho a honra de propor que o presente assunto seja aprovado pela digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. ----

2.4 – DIVISÃO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS -----**2.4.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 281/2024 - TARIFÁRIO PARA 2025 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS -----**

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de novembro do presente ano, com a seguinte

redação:-----

----- « Enquadramento legislativo -----

-----1. O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. -----

-----2. Na sequência desta legislação foi publicado o Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de outubro, cujo conteúdo corresponde aos estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), estabelecendo designadamente a competência para supervisionar a avaliação tarifária das entidades gestoras. -----

-----3. No quadro das suas atribuições a ERSAR iniciou um processo de recomendações para a formulação de tarifários de abastecimento de água (AA), saneamento de águas residuais (AR) e resíduos urbanos (RU), recomendando uma série de critérios a considerar no estabelecimento das tarifas. -----

----- 4. Em 2011 foi publicada a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro que estabelece o conteúdo mínimo dos regulamentos dos serviços de AA, AR e RU, de acordo com o artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

----- 5. A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, atribui à entidade reguladora (ERSAR) a responsabilidade pela verificação das disposições relativas aos preços dos serviços em matéria de AA, AR e RU, tendo sido estabelecido no artigo 21.º que os preços a praticar são previamente remetidos à ERSAR para emissão de parecer no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

----- 6. A deliberação n.º 928/2014, torna público que, por deliberação de 17 de fevereiro de 2014, tomada ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de outubro, o conselho diretivo da ERSAR aprovou o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, que estabelece, para o serviço de gestão de resíduos urbanos prestado pelas entidades por ele abrangidas, as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação. -----

----- 7. A alínea c) do artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, atribui à ERSAR a competência para a elaboração e a aprovação de regulamentos com eficácia externa, tendo sido aprovado o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos e do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos, com sucessivas alterações, ao qual as entidades gestoras se devem adaptar. -----

----- 8. Regulamento Municipal n.º 531/2017, Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros. -----

----- 9. Regulamento Municipal n.º 68/2018, Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Oleiros. -----

----- 10. O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março. -----

Situação Atual-----

----- 1. De acordo com a legislação anteriormente enunciada, as Entidades Gestoras devem descarregar no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, um ficheiro Excel para preenchimento da informação previsional sobre a proposta de tarifário. Após o seu preenchimento deve ser submetido no portal da ERSAR, na secção "Formação de tarifários", no separador "Importação de dados", até 15 de outubro, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios. -----

----- 2. Para além disso, no mesmo documento, refere-se que as entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta e prestam serviços em baixa devem fundamentar as propostas dos tarifários, preconizando-se que sejam consideradas as orientações da ERSAR para efeitos de definição das tarifas, nomeadamente as Recomendações da ERSAR, nomeadamente a Recomendação n.º 1/2022 (Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas) e a Recomendação n.º 2/2023 (Recomendação Relativa aos Tarifários Sociais para os Utilizadores Domésticos dos Serviços das Águas e Resíduos), o regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, e ainda, quando aplicável, o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR). -----

----- 3. O Município de Oleiros, em 2017, aprovou o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e em 2018 o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de água (AA), Saneamento de Águas Residuais (AR), indo de encontro às recomendações da ERSAR. Todavia, posteriormente a essa data, a ERSAR emitiu novos regulamentos com eficácia externa de carácter vinculativo, tornando-se necessário adaptar os regulamentos existentes, para assim estabelecer uma correspondência da estrutura tarifária à recomendada pela ERSAR. -----

----- 4. A estrutura tarifária dos serviços (AA, AR e RU), é desenvolvida de acordo com a legislação aplicável em vigor, os regulamentos municipais de Oleiros e as Recomendações da ERSAR, que de acordo com a Lei n.º 10/2014, de 6 de março, Estatutos da Entidade Reguladora

dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), compete à ERSAR elaborar e aprovar regulamentos com eficácia externa no quadro das respetivas atribuições. O que origina divergência entre o disposto nos instrumentos jurídicos previstos, fragilizando a autonomia da autarquia na elaboração da mesma. -----

----- 5. Estão sujeitos às tarifas relativas aos serviços AA, AR e RU, todos os utilizadores finais que disponham de contrato de prestação desses serviços. Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.---

----- 6. Pela prestação dos serviços (AA, AR e RU) são faturados aos utilizadores finais, a tarifa fixa, a tarifa variável, o montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de recursos hídricos (TRH) e taxa de gestão de resíduos (TGR), e caso aplicável, a(s) tarifa(s) de serviço(s) auxiliar(es). -----

| Abastecimento | Saneamento | Resíduos |
|--|--|--|
| Tarifa Fixa | Tarifa Fixa | Tarifa Fixa |
| Tarifa Variável | Tarifa Variável | Tarifa Variável |
| TRH Abastecimento | TRH Saneamento | TGR |
| Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares | Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares | Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares |

----- 7. Considerando o contexto específico de Oleiros, com uma área territorial extensa de 471,09 km² e uma população de 4.886 habitantes (dados Pordata 2023), constituindo uma região onde as pessoas vivem dispersas e enfrentam condições geográficas e socioeconómicas desafiantes. A natureza predominantemente rural, com a floresta como fonte de rendimento relevante, coloca a população em risco constante de calamidades, como incêndios e enxurradas, que afetam sua capacidade de recuperação e estabilidade. -----

----- Ademais, a estrutura etária do município destaca-se pelo índice de envelhecimento de 720,1 idosos por cada 100 jovens (dados Pordata 2023), muito acima da média nacional. Esse dado ilustra uma comunidade maioritariamente idosa, que possui limitações económicas significativas e alta dependência de pensões e apoios sociais. Num cenário de vulnerabilidade acentuada, o acesso a serviços essenciais, como o abastecimento de água segura, torna-se uma

questão de justiça social. A manutenção do acesso a esses serviços de maneira economicamente acessível é imprescindível para garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais velhos, continuem a ter condições adequadas de vida. -----

----- Além disso, sendo Oleiros uma área do interior com fragilidades estruturais e acesso limitado a serviços, é crucial que as políticas locais reforcem o apoio à população para evitar o agravamento do êxodo rural e promover a coesão social. A manutenção de condições estáveis para esses serviços demonstra o comprometimento do município com o fortalecimento do tecido social e o desenvolvimento sustentável da região, priorizando a permanência e o bem-estar dos seus habitantes. -----

----- 8. Estas especificidades tornam especialmente desafiador para o município de Oleiros o cumprimento das diretrizes de cobertura de gastos dos serviços estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). Contudo, existe o compromisso do Município de Oleiros para desenvolver os esforços necessários à melhoria deste indicador de uma forma gradual, justa e salvaguardando os munícipes mais vulneráveis. -----

----- Tendo presente os pareceres que têm sido emitidos pela ERSAR, que tem como atribuição avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, o Município de Oleiros adotou as medidas possíveis e adequadas a conformar nos tarifários as conclusões e recomendações mencionadas pela Entidade Reguladora. -----

----- Nesse sentido, face ao tarifário praticado em 2024, existe uma atualização nos valores praticados, uma alteração gradual, que se denota pouco expressiva economicamente nos serviços oferecidos, contudo necessária para a proteção e o bem-estar da população local. E também uma alteração ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de abastecimento de água, nomeadamente na tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, anteriormente definida por escalões, nesta proposta, com valor único, de acordo com o preconizado pela ERSAR. -----

----- 9. Atendendo aos considerandos que foram objeto da proposta, tais como: -----

- a) Considerando que os tarifários estão sujeitos a atualizações anuais, a aprovar em reunião de Executivo, até termo do ano civil anterior àquele que respeite, sendo obrigatório submeter a proposta para o ano seguinte no portal da ERSAR até dia 15 de outubro de cada ano civil. -----

- b) Considerando que o Município de Oleiros é uma entidade gestora dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos e que tem por

obrigação garantir estes três serviços à população da área territorial do concelho de Oleiros. --
- c) Considerando que o atual Regime Jurídico dos serviços municipais tem vindo a sofrer alterações de forma a que este seja um regime comum, uniforme, e harmonizado, aplicável a todos os serviços, visando acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infraestrutural e operacional dos sistemas. -----

- d) Considerando que o objetivo do Desenvolvimento Sustentável n.º 6 visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento **para todos**, incluindo os grupos mais vulneráveis, acautelando a sustentabilidade social. -----

- e) Considerando que os avisos da POSEUR, são limitativos e obrigam à sustentabilidade económico-financeira, onde a ERSAR tem um papel preponderante na atribuição do financiamento. -----

----- 10. Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação. -----

----- Proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências definidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e com base no artigo 82.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e no artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros, delibere, atendendo ao exposto anteriormente, sobre o tarifário a aplicar em 2025, conforme tabela de preços no Anexo 1, que teve em consideração a legislação em vigor anteriormente mencionada e o parecer sobre a informação de tarifários 2025, emitido pela ERSAR I-001453/2024, que remeto no Anexo 2. Segue também no anexo 3, as Taxas de Recursos Hídricos (Abastecimento e Saneamento) e Taxa de Gestão de Resíduos para 2025, que não sofreram alterações relativamente ao ano transato. -----

----- Proponho ainda que seja dado conhecimento sobre a deliberação do tarifário a aplicar em 2025 na próxima reunião de Assembleia Municipal do Município de Oleiros.» -----

----- No uso da palavra o senhor **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, prestou alguns esclarecimentos sobre o que se propunha com a presente proposta e que, resumidamente, se tinha de aumentado muito ligeiramente os preços para dar cumprimento às imposições da ERSAR. -----

----- O senhor **Vereador António Antunes** referiu que existiam aquelas imposições da entidade

reguladora e que o Executivo apenas podia tentar manter os preços, uma vez que não os podia baixar. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 283/2024 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando o pedido de [REDACTED] para emissão de Certidão de Compropriedade, conforme o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, bem como o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Oleiros (RMUE), proponho a aprovação da emissão da mesma, tendo por base o parecer técnico constante na informação 5717/2024 datada de 14/11/2024, da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, que anexo.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.3 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 286/2024 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número duzentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando o pedido de [REDACTED] para emissão de Certidão de Compropriedade, conforme o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, bem como o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Oleiros (RMUE), proponho a aprovação da emissão da mesma, tendo por base o parecer técnico constante na informação 5744/2024 datada de 14/11/2024, da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, que anexo.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 287/2024 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando o pedido de [REDACTED] para emissão de Certidão de Compropriedade, conforme o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, bem como o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Oleiros (RMUE), proponho a aprovação da emissão da mesma, tendo por base o parecer técnico constante na informação 5743/2024 datada de 14/11/2024, da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, que anexo.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 288/2024 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO CAMBAS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando: -----

----- A pretensão da Junta de Freguesia de Cambas para ampliação do Cemitério de Cambas; -

----- A ampliação do cemitério foi sujeita à realização de uma vistoria, de acordo com o previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44220, de 3 de março de 1962, com as alterações do Decreto-Lei n.º 168/2006, de 6 de agosto, cuja comissão de vistoria foi constituída por representantes da Junta de Freguesia de Cambas, da Unidade de Saúde Pública Concelhia, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e do Município de Oleiros, conforme Auto de Vistoria homologado, em Anexo; -----

----- O terreno em análise insere-se em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia “albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de proteção”, conforme Anexo IV do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), o Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na sua atual redação; -----

----- A ampliação de cemitérios não tem enquadramento específico na lista de usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica, ambiental e de prevenção e redução de

riscos naturais de áreas integradas na REN, definida no Anexo II do seu Regime Jurídico (RJREN), pelo que a viabilização da pretensão passará pelo reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP), nos termos do seu artigo 21.º – “nas áreas de REN podem ser realizadas ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.”;-----

----- Cabe à Junta de Freguesia de Cambas encetar o procedimento de Relevante Interesse Público (RIP) instruindo processo autónomo, junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDRC);-----

----- Um dos elementos instrutórios a anexar ao procedimento é a Declaração de Interesse Municipal emitida pela Assembleia Municipal. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, remeta a Proposta de Declaração de Interesse Municipal da ampliação do Cemitério de Cambas à Assembleia Municipal, para deliberação, anexando os documentos necessários à correta apreciação da mesma.» -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados.* -----

2.4.6 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 289/2024 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando o pedido de [REDACTED] para emissão de Certidão de Compropriedade, conforme o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, bem como o artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Oleiros (RMUE), proponho a aprovação da emissão da mesma, tendo por base o parecer técnico constante na informação 5740/2024 datada de 14/11/2024, da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, que anexo.» -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados.* -----

2.4.7 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 299/2024 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RSU 2030 (PAPERSU 2030) DO

MUNICÍPIO DE OLEIROS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número duzentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando: -----

1. *O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que determina que os Planos de Ação de Resíduos Sólidos Urbanos, de nível municipal, devem ser elaborados em alinhamento com o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023.* -----

2. *A necessidade de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no PERSU 2030, nomeadamente: -----*

- A redução da deposição de resíduos em aterro; -----

- O aumento da reciclagem e valorização de resíduos; -----

- A implementação de soluções para recolha seletiva de novas frações como biorresíduos e resíduos têxteis. -----

3. *A obrigatoriedade de participação pública na elaboração do PAPERSU, conforme disposto no artigo 18.º do RGGR, e o seu posterior envio à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).* -----

4. *A relevância da aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a validação pela APA.* -----

Proponho: -----

A. *Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Plano de Ação do PAPERSU 2030 do Município de Oleiros, elaborado pela empresa Irradiare em articulação com os serviços municipais e a entidade gestora VALNOR, documento que acompanha a presente proposta e que se dá por integralmente reproduzido.* -----

B. *Que o PAPERSU 2030 seja submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, durante o qual estarão disponíveis os meios para participação e recolha de contributos.* -----

C. *Que, findo o período de consulta pública, e após eventuais ajustes necessários, o PAPERSU 2030 seja remetido à APA, CCDR e ERSAR, para validação e emissão de pareceres.*

D. *Que, após validação pelas entidades competentes, o Plano seja submetido à Assembleia*

Municipal para aprovação final. -----

Nota complementar: -----

----- *O PAPERSU 2030 prevê 12 medidas prioritárias, alinhadas com os eixos estratégicos do PERSU 2030, que incluem:* -----

- *A ampliação da recolha seletiva de biorresíduos e outras frações específicas;* -----

- *A implementação de modelos tarifários justos, como PAYT, SAYT ou RAYT;* -----

- *A promoção da compostagem doméstica e comunitária;* -----

- *O reforço da sensibilização e da informação junto da comunidade local.»* -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número duzentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

2.5.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 285/2024 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2024/2025 -----

----- O Executivo Municipal teve conhecimento da Proposta número duzentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de cinco de novembro do presente ano. -----

----- *«Considerando:* -----

----- *a) as atribuições que o Município possui no âmbito da educação e os apoios sociais à infância e juventude, conforme estipulado nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regimes Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se concretizam, nomeadamente, pelas alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Diploma;* -----

----- *b) o estabelecido no Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais (RAAS), aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de abril de 2014, nomeadamente o seu artigo 30.º que se refere ao apoio no âmbito da atribuição de Bolsas de Estudo;* -----

----- *c) a informação técnica n.º 5566, de 5/11/2024 (em anexo), proveniente do Gabinete de Ação Social e validada pela respetiva Chefe de Divisão, resultante da análise de oito requerimentos nesse âmbito;* -----

----- *d) que na sequência da análise da informação referida na alínea anterior se verifica que cinco dos requerentes cumprem o estabelecido nos artigos 32.º e 33.º do referido Regulamento e três não cumprem os requisitos constantes no artigo 32.º, nomeadamente no que concerne ao rendimento per capita dos três agregados que é superior ao valor do Indexante dos Apoios*

*Sociais (IAS). -----
----- Face ao exposto e numa lógica de promoção da Coesão Social e de Apoio à Educação e às Famílias, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar os apoios sociais, no que concerne às cinco bolsas de estudo supra referidas e evidenciadas na tabela em anexo à informação técnica, correspondendo a valor total de 4.480,00 € (Quatro mil, quatrocentos e oitenta euros).» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta número duzentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.6 – INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.6.1 - DESPACHO N.º 140/2024 - MOBILIDADE DE TRABALHADORA DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE OLEIROS -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quarenta barra dois mil e vinte e quatro, datado de onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, cujo assunto se reportava à "Mobilidade de Trabalhadora do Mapa de Pessoal do Município de Oleiros". -----

2.6.2 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

2.6.2.1 - DESPACHO N.º 141/2024 - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quarenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datado de doze de novembro de dois mil e vinte e quatro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento, por consulta prévia, para o fornecimento designado de "Aquisição de viatura para Transporte Coletivo de Crianças". Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.6.2.2 - DESPACHO N.º 143/2024 - CONSTRUÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - REQUALIFICAÇÃO DE 3 EDIFÍCIOS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quarenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datado de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento, por consulta prévia, para a prestação de serviços designada de "Construção a custos acessíveis - Estratégia Local de Habitação - Requalificação de 3 Edifícios - Elaboração de Projetos". Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.6.3 - ADJUDICAÇÕES:**2.6.3.1 - INFORMAÇÃO N.º 114/24 DI_DUOMSU - AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA RECOLHA INDIFERENCIADA DE RSU - LOCAÇÃO FINANCEIRA**

----- Com base na Informação n.º 114/24 DI_DUOMSU, datada de nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, deu-se conhecimento do relatório final do Júri do procedimento que propunha a adjudicação para a locação de bens móveis "*Aquisição de Viatura para Recolha Indiferenciada de RSU - Locação Financeira*", aprovada por despacho do senhor Presidente da Câmara, ao Banco Comercial Português, S.A., pelo valor de cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e oito centimos (183.187,28€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.6.3.2 - INFORMAÇÃO N.º 115/24 DI_DUOMSU - ILUMINAÇÃO DE NATAL

----- Com base na Informação n.º 115/24 DI_DUOMSU, datada de catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, deu-se conhecimento da adjudicação da prestação de serviços designada de "*Iluminação de Natal*", a:

- Lote 1, a Ilumisilva, Lda. - Iluminação Decorativa e Som Profissional, pelo valor de vinte mil, novecentos e noventa euros (20.990,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 2, a Carlos da Conceição Agostinho, pelo valor de quatro mil euros (4.000,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 3, a Inédita Maravilha Unipessoal, Lda., pelo valor de três mil euros (3.000,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2.6.3.3 - INFORMAÇÃO N.º 308/24 - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAL DIVERSO PARA STOCK DE ARMAZÉNS MUNICIPAIS

----- Com base na Informação n.º 308/24, datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, deu-se conhecimento da adjudicação da aquisição de bens designada de "*Fornecimento contínuo de material diverso para stock de Armazéns Municipais*", a Oleicasa, Lda., pelo valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Usou da palavra o senhor **Vereador António Antunes** para questionar e destacando o Despacho n.º143/2024 - "Construção a custos acessíveis - Estratégia Local de Habitação - Requalificação de 3 Edifícios - Elaboração de Projetos", se o antigo edifício da Junta de Freguesia de Oleiros era para ser requalificado. Interveio o senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclarecendo que havia a necessidade de identificar edifícios no âmbito do procedimento referido e, nesse sentido, o antigo edifício da Junta de Freguesia de Oleiros foi

identificado. No entanto, ainda não se definiu e permanece essa dúvida, se a melhor solução passaria pela requalificação para habitação a custos acessíveis ou uma requalificação para outros fins, nomeadamente extensão de serviços do próprio Município. Retomou a palavra o senhor **Vereador António Antunes** destacando um espaço existente na retaguarda do edifício em causa que considerava problemático pelos acessos que tinha. Considerava que uma boa opção a requalificação para extensão de serviços do Município, mas nunca para habitação e nesse sentido, considerava que não se deviam gastar verbas num projeto para habitação quando, à partida, se sabia que não era a melhor opção. -----

- O Executivo discutiu o assunto. -----

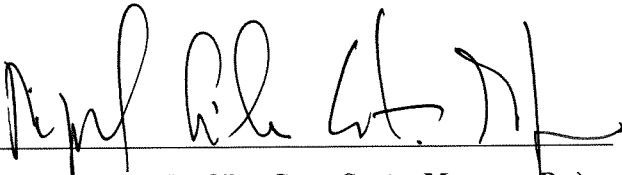
3 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não se registaram intervenções. -----

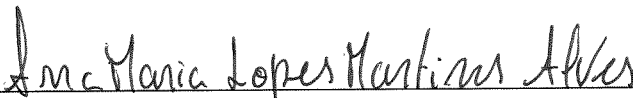
ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, declarada encerrada a reunião, eram dez horas e cinquenta e cinco minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Câmara;


(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

A Técnica,


(Ana Maria Lopes Martins Alves)